

**COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA FARMACÊUTICA  
ESPECIALIDADE EM ANÁLISES CLÍNICAS  
ESPECIALIDADE EM FARMÁCIA HOSPITALAR  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ.**

**EDITAL Nº 001/2012- COREFAR**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA  
SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA  
DE RESIDÊNCIA FARMACÊUTICA 2013  
ESPECIALIDADES EM ANÁLISES CLÍNICAS  
E EM FARMÁCIA HOSPITALAR.**

Os Coordenadores dos Programas de Residência Farmacêutica, com Especialidade em Análises Clínicas e Especialidade em Farmácia Hospitalar, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando:

- a Resolução nº 051/2011-CEPE, de 26 de abril 2011, e
- a Resolução nº 080/2009-CEPE, de 14 de maio de 2009,

**TORNA PÚBLICO:**

A abertura de inscrições para o Programa de Residência Farmacêutica com Especialidades em Análises Clínicas e em Farmácia Hospitalar (doravante, **Programa**), da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, que deve acontecer de acordo com as normas a seguir.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1.1 O período de inscrições para o **Programa** acontecerá **das 9h do dia 20 de novembro de 2012 às 17h do dia 07 de janeiro de 2013.**

1.2 As inscrições para o **Programa** se destinarão à seleção para o preenchimento das 06 (seis) vagas existentes que estão relacionadas abaixo:

<b>ESPECIALIDADES</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>DURAÇÃO</b>
Farmácia Hospitalar	03	02 anos
Análises Clínicas	03	02 anos

1.3 Este processo seletivo será válido somente para as vagas disponíveis acima.

1.4 O **Programa** constitui uma modalidade de ensino em nível de pós-graduação, sob a forma de curso de especialização, é destinado a farmacêuticos e se caracteriza por treinamento em serviço.

1.5 A Residência Farmacêutica com Especialidades em Análises Clínicas e em Farmácia Hospitalar da Unioeste atende às resoluções nº 051/2011- CEPE, de 26 de abril de 2011, Resolução nº 080/2009-CEPE, de 14 de maio de 2009, e a Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS e Resolução da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS Nº 2 de 13.04.2012.

1.6 O **Programa** será desenvolvido no Hospital Universitário do Oeste do Paraná (doravante, **HUOP**) e em outras instituições de saúde conveniadas, ficando sob a responsabilidade dos farmacêuticos docentes da Unioeste, farmacêuticos técnicos do **HUOP** e de profissionais da área de saúde de serviços conveniados.

1.7 O **Programa** será planejado, coordenado, executado e supervisionado pelas Coordenações da Residência Farmacêutica com Especialidades em Análises Clínicas e em Farmácia Hospitalar, nos termos da legislação em vigor e dos demais regulamentos internos.

## **2. DO LOCAL E DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

2.1 A inscrição deverá ser feita por meio do preenchimento completo do formulário de inscrição disponível na internet, no endereço eletrônico <http://www.unioeste.br/residencias>, com a opção por apenas uma área de especialidade.

2.2 Ao final da inscrição, o candidato deverá imprimir o requerimento de inscrição, a ficha de inscrição.

2.3 A taxa de inscrição será de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), cujo valor deverá ser recolhido, por meio de boleto bancário no Banco da **Caixa Econômica Federal**, Agência: **3181**, Operação: **006**, Convênio 911439, Conta Corrente: **105-0**, até o dia **07 de janeiro de 2013**.

2.4 Além dos documentos previstos (requerimento de inscrição, ficha de inscrição e cópia do boleto bancário), no dia da **Prova Escrita, 21 de janeiro de 2013**, em cópia encadernada (brochura) e ordenada, o candidato deverá entregar:

- a) Cópia da carteira de identidade, do CPF, do certificado de reservista (se couber) e do título de eleitor;

b) *Curriculum Vitae* documentado e pontuado, conforme **Anexos III e V**, de acordo com o caso de cada especialidade;

c) Fotocópia autenticada do diploma ou do certificado ou do atestado de conclusão do curso de Farmácia em escola reconhecida pelo Ministério da Educação ou declaração de ser aluno regularmente matriculado no último ano do curso, devendo apresentar, obrigatoriamente, no ato da matrícula, o comprovante de conclusão do curso, com declaração de que ele é reconhecido pelo Ministério da Educação;

d) Duas fotos 3x4 (iguais e recentes).

2.5 A documentação de que tratam as alíneas **a, b, c e d** deverão ser entregues ao fiscal no momento da realização da prova escrita.

2.6 A Prova Escrita acontecerá no bloco de sala de aulas do Campus de Cascavel, localizado na Rua Universitária, nº 1619, Jardim Universitário, Cascavel/Paraná.

2.7 Os candidatos brasileiros ou estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Farmácia em instituições estrangeiras só poderão se inscrever no **Programa** com diploma devidamente revalidado por universidade brasileira, reconhecida pela Legislação vigente e de acordo com as resoluções específicas.

2.8 Os candidatos estrangeiros deverão apresentar também documento de identidade (certidão de nascimento) traduzido e autenticado por órgão oficial do Brasil, com o acompanhamento de visto de permanência.

2.9 **No dia 08 de janeiro de 2013**, a COREFAR publicará o edital das inscrições recebidas e deferidas até o momento.

2.10 O candidato que julgar ter havido algum problema com a sua inscrição, poderá interpor recurso, devendo fazê-lo **até às 17h do dia 09 de janeiro de 2013**, por meio do e-mail [cogeps.recursos@unioeste.br](mailto:cogeps.recursos@unioeste.br) ou pelo telefone (45) 3220-3100.

2.11 O recurso será analisado e a resposta será divulgada, por meio de edital, **até o dia 10 de janeiro de 2013**.

2.12 Divulgados os resultados dos recursos, **no dia 10 de janeiro de 2013**, será publicada a listagem final de inscrições deferidas e o ensalamento dos candidatos para a **Prova Escrita**.

### **3. DAS PROVAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

#### **3.1 PRIMEIRA ETAPA: PROVA OBJETIVA (PROVA ESCRITA):**

3.1.1 A **Prova Escrita** acontecerá no dia **21 de janeiro de 2013**, das 8h30min às 11h30min, no bloco de sala de aulas do Campus de Cascavel, localizado na Rua Universitária n. 1619, Jardim Universitário, Cascavel/Paraná.

### 3.1.2 **SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE/ARGÜIÇÃO - CURRICULUM VITAE:**

3.3.1 A **Análise/Arguição sobre o Curriculum** acontecerá no dia **25 de janeiro de 2013**, das 8h30min às 17 horas, no **LACEPE** – Laboratório de Análises Clínicas, Ensino, Pesquisa e Extensão, anexo ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná, localizado na Avenida Tancredo Neves nº 3224 - Bairro Santo Onofre - Cascavel/PR.

3.3.2 O comparecimento e o atendimento às condições para realizar as etapas previstas para a seleção ao **Programa** são obrigatórios e eliminatórios.

## 4. **DESCRIÇÃO DA 1ª ETAPA:**

4.1 O candidato terá uma **Prova Escrita**, contendo 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas, abordando temas da especialidade escolhida, conforme **Anexos II e IV**, cada uma com número igual de questões.

4.2 Cada questão da **Prova Escrita** valerá dois (2) pontos, podendo o escore máximo alcançar o total de oitenta (100) pontos.

4.3 O gabarito provisório da **Prova Escrita** será divulgado a partir das 17h, do dia **21 de janeiro de 2013**.

4.4 O candidato poderá interpor recursos contra o gabarito provisório, devendo fazê-lo até às 17h do dia **22 de janeiro de 2013**, por meio do link de acesso ao **Programa**, explicando a razão da reclamação.

4.5 Os recursos serão analisados e o resultado da análise será divulgado por meio de edital até o dia **23 de janeiro de 2013**.

4.6 Juntamente com o resultado da análise dos recursos será publicado o edital relativo ao gabarito definitivo da **Prova Escrita**.

4.7 No dia **24 de janeiro de 2013**, será divulgado o resultado final da **Prova Escrita** e a classificação da mesma.

4.8 Os candidatos com as **10 (dez) melhores pontuações** em cada uma das áreas de especialidade estarão classificados para a 2ª etapa da seleção.

4.9 Caso haja candidatos empatados na última pontuação a ser considerada, todos os que encontrarem nesta condição farão a 2ª etapa da seleção.

4.10 Ao término da prova escrita o candidato deverá entregar o caderno de provas juntamente com a folha de respostas (gabarito) que será arquivado na Unioeste.

## **5. DESCRIÇÃO DA 2ª ETAPA - ANÁLISE E ARGUIÇÃO DO CURRICULUM VITAE**

5.1 A **Análise e Arguição do *Curriculum Vitae*** serão realizadas de acordo com o calendário e as exigências deste edital, valendo cada uma delas a pontuação discriminada a seguir:

I - Análise do *Curriculum Vitae* – quarenta (40) pontos;

II - Arguição sobre o *Curriculum Vitae* – vinte (40) pontos.

## **6. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:**

6.1 Somente será admitido em sala de provas o candidato que apresentar documento oficial de identificação com foto.

6.2 O candidato deverá comparecer ao local das provas quinze (15) minutos antes do horário programado para o início das mesmas.

6.3 Não será permitida a entrada nas salas de provas de candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido.

6.4 O candidato deverá comparecer ao local das provas munido de caneta esferográfica azul ou preta.

6.5 Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada ou repetição de prova, sejam quais forem os motivos alegados.

6.6 Não serão realizadas provas fora dos locais pré-estabelecidos.

6.7 Durante as provas não serão permitidas consultas de nenhuma espécie.

6.8 Não serão computadas, na prova objetiva, as questões que estejam assinaladas com mais de uma resposta, que possuam emenda ou rasura, ainda que legível, que não estejam assinaladas com traço forte e dentro do espaço designado e que estejam em branco.

6.9 Não será permitida a entrada do candidato ao local das provas, portando telefone celular, *bip*, *pager* ou similares.

6.10 Será excluído da seleção o candidato que lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova.

6.11 Ao término da prova, o candidato deverá devolver ao fiscal a folha de resposta, podendo levar consigo o caderno de provas.

## **7. DO RESULTADO:**

7.1 A classificação dos candidatos no limite de vagas será feita, observando-se a pontuação obtida em cada uma das etapas, cujo cômputo máximo possível de pontuação pode chegar a **cento e oitenta (180) pontos**.

7.2 O resultado da classificação dos candidatos será publicado em edital próprio a partir **do dia 28 de janeiro de 2013**.

7.3 A interposição de recursos sobre os resultados divulgados, se houver, deverá ser endereçada aos Coordenadores do **Programa**, **até às 17 horas do dia 04 de fevereiro de 2013**, por meio de requerimento num dos protocolos da Unioeste.

7.4 A resposta do recurso será dada, por edital, até o dia **05 de fevereiro de 2013**.

7.5 A classificação final no limite de vagas dos candidatos será homologada pela COREFAR/UNIOESTE e será divulgado **no dia 06 de fevereiro de 2013**.

7.6 Em caso de empate entre candidatos, para o desempate, serão observados, sucessivamente, os critérios a seguir:

I – maior idade (observado o disposto no Art. 27 do Estatuto do Idoso, no caso de candidatos com mais de 60 anos).

II - Maior nota na **Prova Escrita**;

III – Maior pontuação na **Análise do Curriculum Vitae**;

IV – Melhor **Arguição**

7.7 O chamamento de candidatos dependerá do número de vagas existentes para cada área de especialidade.

7.8 Serão chamados inicialmente os candidatos que tiverem sido classificados no limite de vagas, observando-se o disposto neste edital.

7.9 Os demais serão considerados remanescentes e poderão ser chamados no caso de desistência de candidato chamado anteriormente.

## **8. DA MATRÍCULA:**

8.1 As matrículas dos candidatos classificados no limite de vagas serão efetuadas na Secretaria Acadêmica do *Campus* de Cascavel, sala 12, no dia **07 de fevereiro de 2013**, no horário das **08h15min às 11h45min e das 13h45min às 17h15min**.

8.2 O candidato classificado no limite de vagas que não se apresentar para a matrícula no dia, horário e local acima mencionado perderá o direito à vaga e serão chamados candidatos remanescentes, de acordo com as vagas existentes.

8.3 A convocação de candidato remanescente será feita por meio de edital próprio no site <http://www.unioeste.br/residencias>

8.4 O candidato remanescente deverá efetuar a matrícula **no dia 08 de fevereiro de 2013**, no horário das **08h15min às 11h45min e das 13h45min às 17h15min**, na Secretaria Acadêmica do *Campus* de Cascavel, sala 12.

8.5 Caso o candidato convocado como remanescente não se apresente, será dado como DESISTENTE, sendo, então, chamados outros candidatos remanescentes e, assim, sucessivamente, até preencher as vagas ofertadas.

## **9. DA VALIDADE:**

9.1 Este processo seletivo terá validade de sessenta (60) dias, a partir da data do início das atividades do **Programa**.

## **10. DAS VAGAS REMANESCENTES:**

10.1 Não ocorrendo o preenchimento das vagas após o início do **Programa** serão realizados novos processos seletivos para preencher as vagas remanescentes.

## **11. DO INICIO DO PROGRAMA:**

11.1 A data do início do **Programa** em 2013 será **no dia 01 de Março de 2013**, às 8 horas, no HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 3224, no Bairro Santo Onofre, em Cascavel/PR.

11.2 Os candidatos que não se apresentarem neste dia para início do curso serão considerados DESISTENTES, sendo chamados os próximos remanescentes.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1 Os documentos e o *curriculum vitae* dos candidatos não aprovados deverão ser retirados em até 90 (noventa) dias após o início do **Programa**, o que, se não ocorrer, abre a possibilidade de destruição do material.

12.2 Se o candidato for convocado para o Serviço Militar, será aceito o trancamento da vaga para o ano seguinte, conforme a Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS, devendo o candidato anexar o documento comprobatório da convocação.

12.3 O candidato matriculado no **Programa** deve apresentar diploma ou certificado de conclusão do curso e inscrição no CRF – Conselho Regional de Farmácia, no prazo máximo de sessenta (60) dias após o início das atividades.

12.4 Após esse prazo, o candidato será desligado do **Programa**.

12.5 Todos os atos da comissão serão publicados no site oficial da Unioeste por meio de Editais divulgados no endereço eletrônico <http://www.unioeste.br/residencias> e afixados na **LACEPE** – Laboratório de Análises Clínicas, Ensino, Pesquisa e Extensão, anexo ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná, localizado na Avenida Tancredo Neves nº 3.224 - Bairro Santo Onofre – Cascavel/PR.

12.6 Os candidatos aprovados e matriculados deverão assinar termo de dedicação exclusiva ao Programa de Residência Farmacêutica durante os dois anos de duração do mesmo.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pelas Coordenações de Residência Farmacêutica – COREFAR, já mencionadas, pelo Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas – CCMF e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Unioeste, conforme suas competências.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 12 de novembro de 2012.

LIGIANE DE LOURDES DA SILVA  
Coordenador da Residência Farmacêutica Especialidade Farmácia Hospitalar –  
COREFAR – Farmácia Hospitalar

MICHELE ANA FLORES CHAVES  
Coordenador da Residência Farmacêutica Especialidade Análises Clínicas –  
COREFAR – Análises Clínicas

**Anexo I do Edital nº 001/2012-COREFAR, de 12 de novembro de 2012.**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP Programa de Residência Farmacêutica Especialidades: Análises Clínicas e Farmácia Hospitalar COREFAR - Processo Seletivo/2013	Colar Foto 3 x 4
---	------------------------

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Programa (área/especialidade escolhida): \_\_\_\_\_

**1. Identificação do candidato**

Nome Completo:		
Data de Nascimento:		
Sexo: ( ) M ( ) F      Estado Civil:		
Nacionalidade:		
RG:	CPF:	
Título:	Zona:	Seção:
Nº do PIS		
Carteira de Trabalho:		
Pai:		
Mãe:		

**2. Endereço para correspondência:**

Rua/Nº:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:
E-mail:	

**3. Conselho Regional de Farmácia:**

Inscrição:	Estado:
------------	---------

**4. Outras Informações:**

Instituição de Origem: \_\_\_\_\_

Início do Curso:	Término do Curso:
------------------	-------------------

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

A ser preenchido pela Secretaria das Coordenações da Residência Farmacêutica Especialidades: Análises Clínicas e Farmácia Hospitalar – COREFAR Recebido em: ___/___/___ Assinatura: _____ ( ) Correio ( ) Pessoalmente	
Inscrição nº _____	

**Anexo II do Edital nº 001/2012-COREFAR, de 12 de novembro de 2012.**

**Programa de Residência Farmacêutica: Especialidade Análises Clínicas**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

1. BACTERIOLOGIA CLÍNICA
  - Normas de biossegurança em laboratório de bacteriologia
  - Coleta de materiais biológicos para análises bacteriológicas.
  - Isolamento e Identificação bioquímica de Cocos Gram positivos, Enterobactérias e Bactérias Não Fermentadoras da Glicose
  - Urocultura
  - Diagnóstico de infecções bacterianas de corrente circulatória (Hemocultura e cultura de ponta de cateter)
  - Diagnóstico de infecções bacterianas de trato respiratório superior e inferior (cultura não BAAR)
  - Diagnóstico de infecções bacterianas intestinais ( coprocultura )
  - Cultura de secreções purulentas
  - Teste de Suscetibilidade aos Antimicrobianos ( CLSI 2010)
2. BIOQUÍMICA CLÍNICA
  - Controle de Qualidade em Laboratório Clínico
  - Bioquímica Clínica
  - Endocrinologia
  - Gestão de Laboratórios de Análises Clínicas
  - Empreendedorismo em Análises Clínicas
  - Biologia Molecular Aplicada ao Diagnóstico Clínico-Laboratorial
  - Biossegurança
3. CITOLOGIA CLÍNICA
  - Urinálise (exame parcial de urina)
  - Análise do líquido cefalorraquidiano
4. HEMATOLOGIA CLÍNICA
  - Diagnóstico laboratorial das anemias
  - Diagnóstico laboratorial das leucemias
  - Diagnóstico laboratorial da coagulação e das coagulopatias
  - Controle de qualidade no setor de hematologia
5. IMUNOLOGIA CLÍNICA
  - Sífilis; HIV/AIDS; Hepatites virais; Rubéola; Toxoplasmose; Mononucleose; Doenças Auto Imunes; Citomegalovírus
6. MICOLOGIA CLÍNICA
  - Micoses cutâneas, subcutâneas e profundas; Candidíases; Criptococoses; Imunologia das micoses
7. PARASITOLOGIA CLÍNICA
  - Diagnóstico laboratorial das principais parasitoses humanas
8. TOXICOLOGIA CLÍNICA
  - Toxicocinética
  - Toxicodinâmica
  - Cromatografia em camada delgada

**Anexo III do Edital nº 001/2012-COREFAR, de 12 de novembro de 2012.**

**Programa Residência Farmacêutica: Especialidade Análises Clínicas**

**Pontuação da Análise de *Curriculum vitae* – Área Análises Clínicas**

Nome: \_\_\_\_\_

<b>Tipo de atividade</b>	<b>Máximo</b>	<b>Valor de cada certificado</b>	<b>Total</b>
Realização de estágio curricular em análises clínicas	3	Estágio de até 100 horas = 1 ponto Estágio entre 101 e 200 horas = 2 pontos Estágio acima de 200 horas = 3 pontos	
Curso de Pós Graduação	3	Em análises clínicas – 2 pontos Em outra área – 1 ponto	
Estágios extracurriculares na área de análises clínicas	3	Estágio de até 100 horas = 01 ponto Estágio de 101 a 200 horas = 2 pontos Estágio acima de 200 horas = 3 pontos	
Exercício de Monitoria	5	Em disciplinas análises clínicas - cada 200 horas – 3 pontos Monitoria em outras disciplinas - cada 200 horas – 2 pontos	
Participação em projetos e de ensino, pesquisa e/ou extensão universitária	3	Em análises clínicas – 2 pontos Em outras áreas – 1 ponto	
Participação em congresso encontros, jornadas e outros eventos de caráter científico.	5	Congresso, encontro e jornada em análises clínicas – 2 pontos Congresso, encontro e jornada de outras áreas – 1 ponto	
Trabalho apresentado em congresso, encontros, jornadas e simpósios e outros.	5	Na área de análises clínicas – cada trabalho vale 2 pontos Trabalhos de outras áreas - cada trabalho vale 1 ponto	
Artigo original ou revisão ou relato de caso em periódico nacional ou internacional, como autor ou co-autor. Não se aplica aos resumos de congressos	3	3 pontos	
Aprovação em concurso público	3	Área de análises clínicas – 2 pontos Outra área de Farmácia – 1 ponto	
Experiência profissional	5	Em análises clínicas (acima de 05 meses) - 3 pontos Outra área de Farmácia (acima de 5 meses) – 2 pontos	
Curso de língua estrangeira	2	Nível básico – 1 ponto/língua Nível intermediário ou maior – 1 ponto/língua	
<b>Total máximo</b>	<b>40</b>		

**1) Organizar os documentos em ordem crescente, efetuando a pré-pontuação no formulário.**

**2) A Banca Examinadora designada pelas Coordenações de Residência Farmacêutica é o único fórum competente para julgar a aceitação dos pontos solicitados.**

**3) O candidato se responsabiliza pela veracidade dos títulos. A apresentação de documentos falsos implicará na reprovação do concurso, independente da nota obtida nas demais provas.**

**Anexo IV do Edital nº 001/2012-COREFAR, de 12 de novembro de 2012.**

**Programa Residência Farmacêutica: Especialidade Farmácia Hospitalar:**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

1. Programação, aquisição, armazenamento de medicamentos e produtos para a saúde.
2. Seleção e Padronização de medicamentos
3. Política Nacional de Medicamentos
4. Centro de Informações sobre Medicamentos
5. Sistemas de Distribuição de medicamentos
6. Farmacotécnica Hospitalar: Formas farmacêuticas estéreis e não estéreis, germicidas e domissaneantes. Cálculos farmacêuticos.
7. Terapia Nutricional Parenteral
8. Terapia Antineoplásica
9. Farmacovigilância e Reação Adversa a Medicamentos
10. O papel do farmacêutico no SCIH e CCIH. Portaria MS 2.616/98
11. Portaria 344/98 do Ministério da Saúde.
12. Gerenciamento de resíduos em ambiente hospitalar
13. Antimicrobianos
14. Analgésicos, antitérmicos e antiinflamatórios.
15. Insulinas e Hipoglicemiantes
16. Anticoagulantes
17. Interações medicamentosas.
18. Legislação farmacêutica na área de Farmácia Hospitalar
19. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica
20. Legislação do Sistema Único de saúde e os níveis de atenção em saúde: média e alta complexidade.

**Anexo V do Edital nº 001/2012-COREFAR, de 12 de novembro de 2012.**

**Programa Residência Farmacêutica: Especialidade Farmácia Hospitalar**

**Pontuação da Análise de *Curriculum vitae***

Nome: \_\_\_\_\_

<b>Tipo de atividade</b>	<b>Máximo</b>	<b>Valor de cada certificado</b>	<b>Total</b>
Realização de estágio curricular em farmácia hospitalar	6	Estágio de até 100 horas = vale 1 ponto Estágio entre 101 e 200 horas = 2 pontos Estágio acima de 200 horas = 3 pontos	
Curso de Pós Graduação	3	Na área de hospitalar – vale 2 pontos Em outra área – vale 1 ponto	
Estágios extracurriculares na área de farmácia hospitalar	3	Estágio de até 100 horas = vale 01 ponto Estágio entre 101 e 200 horas = 2 pontos Estágio acima de 200 horas = 3 pontos	
Participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão universitária	5	Projeto na área hospitalar – vale 02 pontos Projeto em outras áreas – vale 01 ponto	
Participação em congresso encontros, jornadas e outros eventos de caráter científico.	5	Congresso, encontros e jornadas da área hospitalar – vale 2 pontos Congresso, encontros e jornadas de outras áreas – vale 1 ponto	
Trabalho apresentado em congresso, encontros, jornadas e simpósios e outros.	5	Na área hospitalar – 2 pontos por trabalho Em outras áreas – 1 ponto por trabalho	
Artigo original ou revisão ou relato de caso publicado em periódico nacional ou internacional, como autor ou co-autor. Não se aplica aos resumos de congressos	3	Vale 03 pontos	
Aprovação em concurso público	3	Em farmácia hospitalar – vale 02 pontos Outra área de farmácia – vale 01 ponto	
Experiência profissional	5	Em Farmácia Hospitalar (acima de 05 meses) - vale 3 pontos Outra área de Farmácia (acima de 5 meses) – vale 02 pontos	
Curso de língua estrangeira	2	Nível básico – vale 01 ponto/língua Nível intermediário ou maior – vale 01 ponto/língua	
Total	40		

- 1) Organizar os documentos em ordem crescente, efetuando a pré-pontuação no formulário.**
- 2) A Banca Examinadora designada pela Comissão de Residência Farmacêutica é o único fórum competente para julgar a aceitação dos pontos solicitados.
- 3) O candidato se responsabiliza pela veracidade dos títulos. A apresentação de documentos falsos implicará na reprovação do concurso, independente da nota obtida nas demais provas.**